

Artigo 5.º É revogada a Portaria n.º 341/93/M, de 27 de Dezembro.

Governo de Macau, aos 14 de Junho de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

## GABINETE DO GOVERNADOR

### Despacho n.º 37/GM/94

Pelo Despacho n.º 105/GM/88, de 3 de Outubro, foi criada uma equipa de projecto com a designação de Gabinete do Porto e da Ponte com o objectivo de promover e coordenar todas as actividades relacionadas com o projecto, lançamento e acompanhamento dos concursos de construção e fornecimento, análise de propostas e fiscalização da construção das infra-estruturas do Porto e da Ponte e fornecimento de equipamentos.

Concluídos estes empreendimentos, realizou o Gabinete do Porto e da Ponte os objectivos para que foi criado, pelo que importa dar por finda a sua actividade.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

1. É extinta a equipa de projecto designada por Gabinete do Porto e da Ponte (GPP), criada pelo Despacho n.º 105/GM/88, de 3 de Outubro, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 40, de 7 de Outubro de 1988.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 30 de Junho de 1994.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Junho de 1994. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

### Rectificação

Verifica-se que a alínea g) do ponto 17.1.3 do Regulamento de Amador de Radiocomunicações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 29/94/M, de 14 de Junho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, I Série, da mesma data, foi publicada com inexactidões, pelo que se rectifica o seu teor:

g) Transmitir falsos sinais de alarme;

Gabinete do Governador, em Macau, aos 16 de Junho de 1994. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

## 總督辦公室

### 更正

鑑於六月十四日第二四號第一組別《政府公報》公佈之六月十四日第二九／九四／M號法令所核准之《業餘無線電通訊規章》第十七·一·三點g項，於公佈時出現不準確之處，故現更正其內容如下：

g) 傳送虛假告警信號；

一九九四年六月十六日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

## GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

### Despacho n.º 14/SAAEJ/94

Havendo necessidade de criar o modelo de diploma que certifica a conclusão com aproveitamento do Programa de Formação de Professores de Português como Língua Estrangeira, criado pelo Decreto-Lei n.º 58/89/M, de 11 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 57/90/M, de 17 de Setembro;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/86/M, de 8 de Fevereiro, dos artigos 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 5/86/M, de 25 de Janeiro, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e da alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, determino o seguinte:

1. É aprovado o modelo de diploma constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante, cuja edição é exclusiva da Imprensa Oficial de Macau.

2. O diploma é impresso em cor azul sobre fundo claro da mesma cor, com uma margem branca a toda a volta de 12 milímetros de largura.

3. O diploma é assinado pela entidade nele referida, sendo a assinatura autenticada com o selo branco em uso no serviço emitente.

4. O modelo em anexo constituirá o modelo DSEJ-7/94, em papel do tipo A4.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 9 de Junho de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.